



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 963, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a Contratação de Serviços de Natureza Financeira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contratar instituição financeira para a prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de crédito e pagamento da folhas de pagamento dos servidores, arrecadação tributária e pagamento de fornecedores da Administração Municipal direta ou indireta, pelo prazo de até cinco anos.

§ 1º. A exclusividade do serviço de pagamento dos servidores inclui a concessão de empréstimos liquidáveis mediante consignação em folha de pagamento.

§ 2º. A Instituição financeira contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II – ter agência própria na sede do município, vedada a interposição de correspondente, representante, agente ou semelhante;
- III – prestar o serviço em condições regulares de segurança;
- IV – oferecer, pelo menos, serviços de caixas eletrônicos e operações pela internet ou meio equivalente.

**Art. 2º.** O contratado será precedido de licitação, na modalidade concorrência, decidida em favor da instituição que oferecer o maior prêmio em dinheiro a título de contrapartida pela exclusividade na prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** O edital poderá estabelecer.

- I – forma combinada de prêmio com pagamento de tarifas pela Prefeitura;
- II – limites máximos para o preço das tarifas pagas pela Prefeitura e pelos servidores;
- III – forma de reajuste das tarifas.

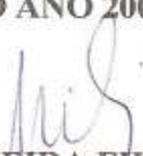


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Poderão ser contratadas instituições públicas ou privadas, sem distinções entre elas.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007.**

  
**JOSÉ VIEIRA FILHO**  
*Prefeito Municipal*